

## Direitos reais sobre imóveis só se adquirem com registro no Cartório de Registro de Imóveis



A 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), por unanimidade, deu provimento à apelação interposta pela União contra sentença do Juízo da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA, que julgou procedente o pedido de um proprietário de dois terrenos no município baiano para indenizá-lo em R\$ 2,4 milhões pela desapropriação indireta das áreas de terra para a construção de anel viário na Rodovia BR-116.

Ao recorrer, a União alegou que o autor não comprovou ser o atual proprietário do imóvel através dos documentos indispensáveis, tendo apenas apresentado cópia não autenticada de escritura de compra e venda; e que também não teria ocorrido desapropriação indireta, pois o antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) teria realizado o procedimento expropriatório de forma regular.

Ao analisar o caso, o relator, juiz federal convocado José Alexandre Franco, destacou que a cópia simples sem autenticação de escritura de compra e venda, sobretudo desacompanhada da certidão de registro do imóvel, não é hábil para comprovar o domínio do imóvel (que não possuía benfeitorias) alegado pelo autor.

Segundo o magistrado, de acordo com o Código Civil, “os direitos reais sobre imóveis constituídos ou transmitidos por atos entre vivos só se adquirem em regra, com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos”; não apresentada a certidão do respectivo registro, não há como considerar o autor proprietário do imóvel.

O Relator ressaltou ainda que “na ação indenizatória por desapropriação indireta, o autor é encarregado do ônus de demonstrar ser o titular do domínio do imóvel apossado pelo ente público, porém não se desincumbiu dele, impondo-se a improcedência do pedido”.

Fonte: TRF1

## Funpresp-Jud adere ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos



A Funpresp-Jud fez sua adesão ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos do sistema Abrapp, Sindapp e ICSS. Sempre primando pela transparência e pela adoção das melhores práticas em suas diversas áreas, esse foi um passo natural, procedimento em linha com as diretrizes e objetivos da Fundação.

A Entidade já adotava a maioria das práticas necessárias à adesão ao Código, tendo sido aprimoradas apenas as informações sobre as etapas de investimentos na Política de Investimentos e criada uma Política de Gerenciamento de Riscos de Investimentos (documento específico e detalhado) de forma segregada da Política de Gerenciamento de Riscos (documento mais geral e que contempla as mais diversas áreas da Fundação).

Futuramente, ainda será necessário efetuar a segregação de funções entre os responsáveis pela gestão e controle, nos casos de gestão interna de investimentos, algo que ainda não é possível por conta do porte da Fundação.

A importância crescente da autorregulação se deve aos recentes acontecimentos envolvendo negativamente as Entidades Fechadas de Previdência Complementar como um todo, apesar de estar focados em pouquíssimas fundações, demanda uma resposta à sociedade.

Segundo o Diretor de Investimentos, Ronnie Tavares “o Código é um passo salutar e necessário nesse caminho, embora os esforços não devam parar apenas nesse ponto. Uma comunicação ainda mais efetiva por parte dos integrantes do Sistema é essencial, notadamente com vistas a se tentar reduzir os efeitos negativos do risco de imagem a que todas as entidades vêm sendo alvo”.

A Funpresp-Jud é sistematicamente demandada pelos seus participantes e potenciais participantes a esclarecer suas práticas, principalmente aquelas ligadas aos investimentos, e tranquilizá-los em relação quanto à gestão dos recursos financeiros sob responsabilidade da Entidade. A tarefa tem se mostrado árdua e demandará não apenas um esforço elevado em termos de comunicação e convencimento, mas também o tempo para que todos possam assimilar de maneira mais adequada a questão da adoção de uma governança de excelência.

Fonte: Funpresp-Jud

## Obras do CFTV nos prédios desta Seccional

A SEVIT/NUASG informa que está em andamento a execução da obra do novo Circuito Fechado de TV (CFTV) e, para tanto, estão sendo abertas diversas visitas no forro para a implantação de eletrodutos e lançamento dos cabos UTP CAT6, para posteriormente serem instaladas 127 câmeras IP de alta definição em todos os corredores do complexo de prédios desta Seccional.

### Aniversariantes

**Hoje:** Edson Barbosa (Tectenge) e Samuel Queiroz de Oliveira (VIPAC).

**Amanhã:** Elisonete Souza dos Santos (12ª Vara), Samia de Souza Lopes (Ilhéus), Patrícia Souza Santos (Vitória da Conquista), Luciana Borges Silva Messias (Itabuna), Carlos Alberto Rosa Moreira e Helena Victoria Barros Mattos (ambos de Feira de Santana).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juíza federal Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, diagramação, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Apoio:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Estagiária de jornalismo:** Joyce Melo Matos. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.



**Santeiros**  
**Maragogipinho** de

24/04 a 08/05  
Memorial da Jf/Ba

Obras de:  
**Rosalvo Santana**  
**João Santana**  
**Emanoel dos Santos**

O Barroco e o Rococó revisitados pelo Recôncavo  
Venha conferir a riqueza cultural do interior

Foto: M. S. Desenhadora de Artes, de Rosalvo Santana (Arborea)